



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

04

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI Nº - 2095/2003.

*"Estima a Receita e fixa a despesa do
Município para exercício de 2004".*

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º- A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento.

1- Administração Direta

Receitas Correntes

Receita Tributária	926.000,00
Receita de Contribuições	240.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Receita de Serviços	263.000,00
Transferências Tributárias	7.187.000,00
Outras Receitas Correntes	513.500,00

Receitas de Capital

519.000,00

Operações de Crédito	112.000,00
Alienações de Bens	95.000,00
Transferências de Capital	312.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

05

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

Dedução p/ Fundef..... -757.500,00

Total 9.000.000,00

Art. 3º- A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas por Funções

Legislativa	624.000,00
Administração	2.733.900,00
Assistência Social	564.000,00
Saúde	1.015.500,00
Educação	2.436.300,00
Cultura	263.000,00
Urbanismo	64.000,00
Saneamento	90.100,00
Gestão Ambiental	111.000,00
Agricultura	204.200,00
Industria	192.500,00
Transporte	296.500,00
Desporto e Lazer	104.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00

TOTAL 8.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas por Funções

Previdência Social (IPSEMDI) 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

06

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

TOTAL GERAL.

9.000.000,00

Art. 4º- Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, durante a execução orçamentária, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30 % (trinta) por cento das despesas autorizadas, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, anular ou remanejar recurose de uma categoria de programação para outro, ou de um órgão para outro, mediante emissão de ato próprio;

II – O Prefeito Municipal, lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, além de:

A – anular total ou parcialmente dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em Lei;

B – utilizar como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e reserva de contingência.

Parágrafo Único – Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaia, 20 de novembro de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal